

DECRETO Nº 5.599, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a extensão dos horários de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.455, 24 de Setembro de 2009, nas localidades onde especifica, na forma como estabelece o artigo 6º da mesma lei.

O Prefeito da Cidade de Parnamirim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o horário de encerramento de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, até as 03h30min, nas Sextas e Sábados, dos shows artísticos e eventos culturais a serem realizados durante o período de festejos juninos, no âmbito deste Município, com previsão para realização entre os dias de 1º Junho a 30 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR, com o auxílio dos demais órgãos Municipais, proceder à fiscalização quanto ao cumprimento das exigências previstas nas Leis Municipais nºs 1.455, de 24 de Setembro de 2010, e 1.473, de 04 de Dezembro de 2009, durante o período de que trata este Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 31 de Maio de 2011.

Maurício Marques dos Santos
Prefeito

